



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2968

Manaus, Terça-feira, 19 de novembro de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 514/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 511/2024/PGJ, de 12 de novembro de 2024, que removeu a Exma. Sra. Dra. Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO, Promotora de Justiça Substituta, para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, a contar de 12 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 516/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 513/2024/PGJ, de 12 de novembro de 2024, que removeu a Exma. Sra. Dra. Míriam Figueiredo da Silveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 01.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 01.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, a contar de 12 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

ATO Nº 519/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso IX do art. 7º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.º 11/93, e

CONSIDERANDO que por meio do Ato PGJ 169/2012, que concedeu pensão previdenciária por morte a Sra. Amanda Martins Valente, a Sra. Neiliza Menezes Valente, e a Sra. Betina Martins Valente, na condição de cônjuge, ex-cônjuge, e filha, do Exmo. Sr. Dr. Joao Bosco Sá Valente, falecido em 08/06/2012 e o que mais consta nos autos do processo nº 2020.7.09591IMPER7;

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato PGJ 169/2012, na forma abaixo:

I – CONCEDER na forma estabelecida no art. 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 30/2001, a contar de 22/01/2011, o benefício de pensão por morte a Sra. Amanda Martins Valente, a Sra. Neiliza Menezes Valente, e a Sra. Betina Martins Valente, na condição de cônjuge, ex-cônjuge, e filha do Procurador de Justiça, falecido, Dr. Joao Bosco Sá Valente, no valor de R\$ 19.881,05 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), correspondendo a 39% a Sra. Amanda Martins Valente, ou seja R\$ 7.753,61 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), 22% a Sra. Neiliza Menezes Valente, ou seja R\$ 4.373,83 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), e 39% Sra. Betina Martins Valente, ou seja R\$ 7.753,61 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) acrescido da gratificação natalina prevista no art. 4º, § 1º, I da Lei Estadual nº 1.897/1989.

II – O benefício foi calculado com base na última remuneração do Sr. Dr. Joao Bosco Sá Valente, falecido em 08/06/2012, que se consubstanciava na remuneração equivalente a R\$ 28.760,13 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos), nos termos do disposto no art. 40, §7º, II, da Constituição da República de 1988 bem como no art. 33, § 1º, II da Lei Complementar Estadual nº 30/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

ATO Nº 520/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor disposto no Ofício n.º 005 /2024-CHAPA22, datado de 11 de novembro de 2024, subscrito pelas Advogadas GRACE ANNY BENAYON ZAMPERLINI e ADRIANE CRISTINHE CABRAL MAGALHÃES, candidatas ao cargo de Presidente e Vice-presidente da OAB;

CONSIDERANDO o teor disposto no r. Despacho Nº 480.2024.04AJ-PGJ.1479919.2024.026189, datado de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - SUSPENDER no dia 19 de novembro de 2024, todos os prazos extrajudiciais e judiciais em trâmite nesta Procuradoria-Geral de Justiça, que se iniciarem ou terminarem na sobredita data, os quais ficarão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil subsequente;

II - Os Órgãos Ministeriais deverão observar a contagem dos prazos, conforme consta no presente ato;

III - Ficam mantidas as atividades institucionais neste Ministério Público Estadual, no dia 19 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 18 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça, em substituição legal

Comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01/11/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 19 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2829/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 37.2024.07PROM_MAO.1468618.2024.025332;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 6460.2024.SGMP.1469831.2024.025332;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Promotor de Justiça titular da 90ª Promotoria de Justiça, com ampliação de atribuições, nos termos da Portaria nº 2600/2024/PGJ, para a 07ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0632336-17.2023.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 13 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 521/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.025048;

CONSIDERANDO as disposições dos Despachos Nº 716.2024.06AJ-SUBADM.1477215.2024.025048 e Despacho Nº 731.2024.06AJ-SUBADM.1478717.2024.025048;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, o servidor RAFAEL DA SILVA MENEZES, Agente Técnico - Jurídico, do Cargo em

PORTARIA Nº 2847/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.025041;

CONSIDERANDO os termos do Despacho N.º 481.2024.02AJ-PGJ.1477673.2024.025041, de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização da campanha "Confraternização Natalina da Família MP", a ser executada no dia 06 de dezembro de 2024, a partir das 12h30, em todas as unidades

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delícia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Reunidas Kátia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

do Ministério Público, bem como a realização de evento a ser realizado no dia 19 de novembro de 2024, a partir das 12h30, na Av. Humberto Calderaro (Unidade do Ministério Público - Paraíba), a fim de oferecer um alívio e conforto mental aos servidores lotados nesta unidade.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, à cidade de Manaus-AM, no dia 14 de novembro de 2024, para realização de consulta médica especializada, sem ônus para esta Instituição e sem prejuízo das funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2848/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.020846;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 364.2024.03AJ-PGJ.1473195.2024.020846, de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA, Promotora de Justiça de Entrância Final e representante do Ministério Público do Estado do Amazonas na Comissão Permanente de Defesa da Saúde (COPEDS), à cidade de Natal-RN, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, a fim de participar da III Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Natal / Manaus, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2852/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.024873;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 471.2024.02AJ-PGJ.1475662.2024.024873, de 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Corregedora-Auxiliar, à cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, que será realizado no Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2853/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.025749;

CONSIDERANDO os termos do Despacho N.º 472.2024.02AJ-PGJ.1476113.2024.025749, de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas no Ciclo de Palestras sobre a "Atuação com Perspectiva de Gênero pelo Sistema de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Justiça Brasileiro", programada para ocorrer no dia 29 de novembro de 2024, às 9h, no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, situado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2855/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI nº 2024.020846;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 380.2024.03AJ-PGJ.1478304.2024.020846, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Coordenadora do CAO-PDC e representante do Ministério Público do Estado do Amazonas na Comissão Permanente de Educação (COPEDEC), à cidade de Natal-RN, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, a fim de participar da III Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Natal / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2856/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.026168, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 734.2024.05AJ-PGJ.1479030.2024.026168, datado de 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2025 (04 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2857/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.025904, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 731.2024.05AJ-PGJ.1478877.2024.025904, datado de 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025 (03 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1498/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 487.2024.DEAC.1474586.2020.019936,

RESOLVE:

ALTERAR o item II da PORTARIA Nº 1437/2024/SUBADM, datada de 05 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Contrato Administrativo nº 004/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Sílvia Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
		Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Sílvia Nobre de Lima Cabral		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

consiste na aquisição de 2 (duas) licenças de software AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D eRaster Design), Civil 3D, Infraworks, Revit, Navisworks Manage e treinamento, visando suprir as necessidades da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Amazonas (MPAM), nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2022-CPL/MP/PGJ, conforme o Termo de Referência n.º 39.2020.DEAC.0552573.2020.019936;"

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1509/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.014156 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 051/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora IVANETE OLIVEIRA DA SILVA RIÇA, ocupante do Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 2159, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exm. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1510/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.014158 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 060/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, cujo

objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor DANILO DE SOUZA ANSELMO, ocupante do Cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº 3406, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Maués, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Míriam Figueiredo da Silveira e Sergio Roberto Martins Verçosa, Promotores de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1511/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.025568 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ORIALI CORREA DOS SANTOS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Programa RECOMEÇAR, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1512/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR		
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos	Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguiuelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto		

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.024226 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 15ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1513/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.025607 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Sr. HALLAN FARIAS DE LIMA, Agente Técnico - Engenheiro Civil, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta do subelemento de despesa PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (código 339033), no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 10 de dezembro de 2024, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1514/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.025383 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor MAURÍCIO GOMES CÂMARA, Agente de Serviço - Administrativo, para exercer suas funções junto à 06ª Procuradoria de Justiça, a contar de 01.11.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1515/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.025383 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor MAURÍCIO GOMES CÂMARA, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 19ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1516/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.025383 – SEI,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Márlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Mária José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kárlia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthene Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthene Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor MAURÍCIO GOMES CÂMARA, Agente de Serviço - Administrativo, pelo espírito colaborativo, construtivo e dedicado demonstrados ao longo de mais 15 anos de serviços prestados sob a supervisão da Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1517/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.025815 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor MARCIO BATISTA MACHADO, Agente Técnico - Jurídico, para exercer suas funções junto à 04ª Promotoria de Justiça, a contar de 21.11.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1518/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.0247014 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor IGOR PINTO DE SOUZA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto

à 11ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 19.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1519/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.023160 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora ANA EMÉRITA PAIXÃO DA SILVA, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 17ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 05.11.2024 a 14.11.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1520/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.024698 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ANTÔNIO CARLOS BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
				Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
				OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500				

fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 04ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 19.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1521/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.022854 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora ANA EMÉRITA PAIXÃO DA SILVA, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 09ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 19.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;
- II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedora-Geral:

- 1.Ofício n.º 0714/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00011914-3). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha Relatório de Correição Ordinária n.º 10.2024.00000094-5, realizada na 58.ª Promotoria de Justiça de Manaus.
- 2.Ofício n.º 0718/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00011916-5). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha Relatório de Correição Ordinária n.º 10.2024.00000107-7, realizada na 80.ª Promotoria de Justiça de Manaus.
- 3.Ofício n.º 0728/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00012226-0). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha Relatório de Correição Ordinária n.º 10.2024.00000101-1, realizada na 84.ª Promotoria de Justiça de Manaus.
- 4.Ofício n.º 0699/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00011762-3). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha Relatório de Correição Ordinária n.º 10.2024.00000099-0, realizada na 60.ª Promotoria de Justiça de Manaus.
- 5.Ofício n.º 0656/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00012286-0). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha Relatório de Correição Ordinária n.º 10.2024.00000070-1, realizada na Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.
- 6.Ofício n.º 0731/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00012284-8). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha o Parecer da lavra da Corregedoria Auxiliar para Assuntos Institucionais, bem como o Despacho que lhe deu integral acolhimento, para promover alterações em trechos do Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2024.00000100-0, efetuada na 77ª Promotoria de Justiça de Manaus.

5. Ofício n.º 0656/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00012286-0). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha Relatório de Correição Ordinária n.º 10.2024.00000070-1, realizada na Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.

6. Ofício n.º 0731/2024/CGMP (SAJ-MP nº 02.2024.00012284-8). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha o Parecer da lavra da Corregedoria Auxiliar para Assuntos Institucionais, bem como o Despacho que lhe deu integral acolhimento, para promover alterações em trechos do Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2024.00000100-0, efetuada na 77ª Promotoria de Justiça de Manaus.

V – Demais comunicações:

- A) DEMANDAS AJUIZADAS (EM ANEXO)
- B) PRORROGAÇÕES (EM ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) DELIBERAÇÕES

- 1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00000531-9 Assunto: Designar a Exma. Sra. Dra. Lillian Nara Pinheiro de Almeida, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), integrante da Estrutura do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO), no período de 15.07.2024 a 15.07.2025. Relatora: Exma. Sra. Conselheira Dra. Mara Nóbila Albuquerque da Cunha.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos	Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Márlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kárlia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
	Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto			OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

2. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00000801-6
Assunto: Convocação “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA para a 80.^a Promotoria de Justiça, com atuação junto à 11.^a Vara Criminal, no período de 04.11.2024 a 03.11.2025.
Relator: Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Lisciotto.

3. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00000802-7
Assunto: Convocação “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE para a 27.^a Promotoria de Justiça, com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude Cível, no período de 04.11.2024 a 03.11.2025.
Relator: Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Lisciotto.

4. Memorando nº 06.2024.CES-PT-0725/2023/PGJ
Assunto: Despacho Circunstanciado exarado pelo Exmo. Presidente da Comissão Especial Dr. José Bernardo Ferreira Júnior nos autos do processo administrativo disciplinar, constituído pela Portaria nº 0752/2023/PGJ para fins de apreciação pelo CSMP para deliberação pertinente.
Sem Relatoria Designada.

5. Procedimento de Gestão Administrativa n. 09.2021.00000363-1
Proponente: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.
Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, para modificar dispositivos relativos aos processos de movimentação na carreira, conferindo maior celeridade ao andamento.
Relatora: Exma. Sra. Conselheira Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade.

6. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2019.00002464-
Proponente: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Karla Fragapani Leite
Assunto: necessidade de se rediscutir as normas referentes aos critérios de afastamento de Membros deste Ministério Público nos casos de aperfeiçoamento técnico-jurídico.
Relatora: Exma. Sra. Conselheira Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade.

B) MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA
- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2024.00000046-7.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 013/2024-CSMP (datado de 25/09/2024, publicado no DOMPE nos dias 25 e 26/09/2024), remoção à 65.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara Especializada na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de antiguidade.
Prazo para inscrições: 26/09 a 07/10/2024 (8 dias úteis).
Publicação da Lista dos Inscritos: 11/10/2024.
Prazo para Impugnação/Reclamação: 14 a 16/10/2024 (3 dias).
Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Igor Starling Peixoto (*78.^a - **atualmente ocupa a 75.^a posição – 4.^o quinto) - Desistência tempestiva - Requerimento n.º 9.2024.25PROM_MAO.1473818.2024.022884, em 08/11/2024;

2. Marcelo de Salles Martins (*90.^a - **atualmente ocupa a 86.^a posição – 5.^o quinto) - Removido para a 69.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, por merecimento, em 12/07/2024, Ato n.º 281/2024/PGJ, DOMPE de 31/07/2024;

3. Márcia Cristina de Lima Oliveira (*91.^a – **atualmente ocupa a 87.^a posição – 5.^o quinto);

4. Rômulo de Souza Barbosa (**atualmente ocupa a 95.^a posição – 5.^o quinto) - Removido para a 17.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara do Tribunal do Júri, em 13/09/2024, Ato n.º 331/2024/PGJ, DOMPE de 17/09/2024.

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2023, datada de 12/03/2024 e publicada no DOMPE em 02/05/2024.

**Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição para Procurador de Justiça n.ºs 002/2023-CSMP (Ato n.º 053/2024/PGJ), 001/2024-CSMP (Ato n.º 127/2024/PGJ) e 002/2024-CSMP (Ato n.º 503/2024/PGJ). Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 001/2024-CSMP (Ato n.º 255/2024/PGJ), 002/2024-CSMP (Ato n.º 256/2024/PGJ), 003/2024-CSMP (Ato n.º 257/2024/PGJ) e 004/2024-CSMP (Ato n.º 258/2024/PGJ). Considerando o Ato n.º 486/2024/PGJ, publicado em 25/10/2024.

2. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2024.00000047-8.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 014/2024-CSMP (datado de 25/09/2024, publicado no DOMPE nos dias 25 e 26/09/2024), remoção à 18.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico (PRODEMAPH), pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 26/09 a 07/10/2024 (8 dias úteis).
Publicação da Lista dos Inscritos: 11/10/2024.
Prazo para Impugnação/Reclamação: 14 a 16/10/2024 (3 dias).
Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Géber Mafra Rocha (*45.^a - **atualmente ocupa a 42.^a posição – 3.^o quinto);

2. João Gaspar Rodrigues (*51.^a - **atualmente ocupa a 48.^a posição – 3.^o quinto);

3. Renata Cintrão Simões de Oliveira (*61.^a - **atualmente ocupa a 58.^a posição – 3.^o quinto);

4. Daniel Leite Brito (*62.^a - **atualmente ocupa a 59.^a posição – 3.^o quinto);

5. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento (*71.^a - **atualmente ocupa a 68.^a posição – 4.^o quinto);

6. Igor Starling Peixoto (*78.^a - **atualmente ocupa a 75.^a posição – 4.^o quinto) - Desistência tempestiva - Requerimento n.º 10.2024.25PROM_MAO.1478187.2024.022360, em 14/11/2024;

7. Aurely Freitas Germano Penha (*79.^a - **atualmente ocupa a 76.^a posição – 4.^o quinto);

8. Carolina Monteiro Chagas Maia (*84.^a - **atualmente ocupa a 81.^a posição – 5.^o quinto);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza		
Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma		
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair		Assuntos Jurídicos e Institucionais: José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		
Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma		Assuntos Administrativos: Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Assuntos Administrativos: Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

9. Leonardo Tupinambá do Valle (*97.^a - **atualmente ocupa a 93.^a posição – 5.^o quinto);

4. Rômulo de Souza Barbosa (**atualmente ocupa a 95.^a posição – 5.^o quinto) - Removido para a 17.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara do Tribunal do Júri, em 13/09/2024, Ato n.º 331/2024/PGJ, DOMPE de 17/09/2024.

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2023, datada de 12/03/2024 e publicada no DOMPE em 02/05/2024.
**Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição para Procurador de Justiça n.ºs 002/2023-CSMP (Ato n.º 053/2024/PGJ), 001/2024-CSMP (Ato n.º 127/2024/PGJ) e 002/2024-CSMP (Ato n.º 503/2024/PGJ). Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 001/2024-CSMP (Ato n.º 255/2024/PGJ), 002/2024-CSMP (Ato n.º 256/2024/PGJ), 003/2024-CSMP (Ato n.º 257/2024/PGJ) e 004/2024-CSMP (Ato n.º 258/2024/PGJ). Considerando o Ato n.º 486/2024/PGJ, publicado em 25/10/2024.

3. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2024.00000048-9.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 015/2024-CSMP (datado de 25/09/2024, publicado no DOMPE nos dias 25 e 26/09/2024), remoção à 98.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de antiguidade.
Prazo para inscrições: 26/09 a 07/10/2024 (8 dias úteis).
Publicação da Lista dos Inscritos: 11/10/2024.
Prazo para Impugnação/Reclamação: 14 a 16/10/2024 (3 dias).
Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Marcelo de Salles Martins (*90.^a - **atualmente ocupa a 86.^a posição – 5.^o quinto) - Removido para a 69.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, por merecimento, em 12/07/2024, Ato n.º 281/2024/PGJ, DOMPE de 31/07/2024;

2. Leonardo Tupinambá do Valle (*97.^a - **atualmente ocupa a 93.^a posição – 5.^o quinto) - Desistência intempestiva - Requerimento n.º 40.2024.16PROM_MAO.1479495.2024.022085, em 18/11/2024;

3. Rômulo de Souza Barbosa (**atualmente ocupa a 95.^a posição – 5.^o quinto) - Removido para a 17.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara do Tribunal do Júri, em 13/09/2024, Ato n.º 331/2024/PGJ, DOMPE de 17/09/2024;

4. Flávio Mota Moraes Silveira (**atualmente ocupa a 97.^a posição – 5.^o quinto) - Promovido à 89.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.^a Vara do Tribunal do Júri, por antiguidade, em 12/07/2024, Ato n.º 258/2024/PGJ, DOMPE de 19/07/2024.

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2023, datada de 12/03/2024 e publicada no DOMPE em 02/05/2024.
**Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição para Procurador de Justiça n.ºs 002/2023-CSMP (Ato n.º 053/2024/PGJ), 001/2024-CSMP (Ato n.º 127/2024/PGJ) e 002/2024-CSMP (Ato n.º 503/2024/PGJ). Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 001/2024-CSMP (Ato n.º 255/2024/PGJ), 002/2024-CSMP (Ato n.º 256/2024/PGJ), 003/2024-CSMP (Ato n.º 257/2024/PGJ) e 004/2024-CSMP (Ato n.º 258/2024/PGJ). Considerando o Ato n.º 486/2024/PGJ,

publicado em 25/10/2024.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

PAUTA/CSMP

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DE 25 DE NOVEMBRO, ÀS 09H, A 29 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 23H59.

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(em anexo)

B) PRORROGAÇÕES
(em anexo)

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(em anexo)

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 020/2024-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da Excelentíssima Senhora Doutora CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Final, ocorrido no dia 25 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Ato n.º 492/2024/PGJ, datado de 29/10/2024 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 30/10/2024, declarando a vacância da 27.^a Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude Cível em razão do falecimento supracitado.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 27.^a Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude Cível pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.^a (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus, (data da assinatura eletrônica).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR		
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbis Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbis Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
				OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva		

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 019/2024-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 11 de outubro de 2024, que culminou com a Resolução n.º 109/2024-CSMP, publicada no DOMPE em 11/10/2024;

CONSIDERANDO o Ato n.º 469/2024/PGJ, datado de 17/10/2024 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 18/10/2024, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. YURY DUTRA DA SILVA para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari; e

CONSIDERANDO o Ato n.º 470/2024/PGJ, datado de 17/10/2024 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 21/10/2024, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, e instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993, c/c o art. 38 e parágrafos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus, (data da assinatura eletrônica).

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOTÍCIA DE FATO 11.2024.00005152-3
AVISO

O Promotor de Justiça Marcelo Augusto Silva de Almeida, da 98ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica à Coletividade da Decisão Terminativa da Notícia de Fato 01.2024.00005152-3. Tratam-se os autos da Notícia de Fato narrando possível violação dos direitos da pessoa privada de liberdade, que necessita de cuidados na UPP. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de fls. 12, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento, que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Oficial eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 18 de novembro de 2024
Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença/AM, na forma do art. 23 c/c art. 18, §1º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 – A CSMP, in fine, dá conhecimento a Ana Glaucia Nascimento Fermin, da decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 263.2024.000044 – PJ SPO/AM, conforme razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão acima citada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme o disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

São Paulo de Olivença, 19 de novembro de 2024.

Kyara Trindade Barbosa
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 040.2023.000631
2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM
Data da Instauração: 11/09/2023
Noticiante: ANÔNIMO

Objeto: Suposta alienação parental.
Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas. Cientifique-se o noticiante por meio de publicação de extrato no DOMPE, por se tratar de noticiante anônimo, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Lilani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOTÍCIA DE FATO 01.2024.00002243-5
AVISO
O Promotor de Justiça Marcelo Augusto Silva de Almeida, da 98ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica à Coletividade da Decisão Terminativa da Notícia de Fato 01.2024.00002243-5. Tratam-se os Autos de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta violação dos Direitos dos presos pela prática de maus tratos contra internos na Unidade Prisional do Puraquequara – UPP. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de fls. 10, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento, que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Oficial eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 14 de novembro de 2024

Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOTÍCIA DE FATO 11.2024.00001304-0
AVISO
O Promotor de Justiça Marcelo Augusto Silva de Almeida, da 98ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica à Coletividade da Decisão Terminativa da Notícia de Fato 01.2024.00001304-0. Tratam-se os autos da Notícia de Fato narrando possível irregularidade no cumprimento de pena aplicada em desfavor do Nacional Ivan Rodrigues das Chagas, que cumpre a pena de 24 anos e 9 meses de reclusão em regime fechado, mas atualmente se encontra em prisão domiciliar vencida, após ser atestado um quadro Clínico de Tuberculose Pleural (CID 10:A16 pelo setor médico da Unidade Prisional. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de s. 23, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento, que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Ocial eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 18 de novembro de 2024
Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOTÍCIA DE FATO 11.2024.00005139-0
AVISO
O Promotor de Justiça Marcelo Augusto Silva de Almeida, da 98ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica à Coletividade da Decisão Terminativa da Notícia de Fato 01.2024.00005139-0. Tratam-se os autos da Notícia de Fato narrando possível violação dos direitos dos presos na UPP, em função da má qualidade da comida, falta de água gelada e super lotação. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de fls. 12, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento,

que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Oficial eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 18 de novembro de 2024
Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOTÍCIA DE FATO 11.2024.00005140-1

AVISO
O Promotor de Justiça Marcelo Augusto Silva de Almeida, da 98ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica à Coletividade da Decisão Terminativa da Notícia de Fato 01.2024.00005140-1. Tratam-se os autos da Notícia de Fato narrando possível violação dos direitos dos presos na UPP, em função da má qualidade da comida, falta de remédios e falta de atendimento médico e ambulatorial. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de s. 11, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento, que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Ocial eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 18 de novembro de 2024
Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NOTÍCIA DE FATO 11.2024.00005143-4
AVISO
O Promotor de Justiça Marcelo Augusto Silva de Almeida, da 98ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica à Coletividade da Decisão Terminativa da Notícia de Fato 01.2024.00005143-4. Tratam-se os autos da Notícia de Fato narrando possível violação dos direitos dos presos na UPP, em função da má qualidade da comida, falta de remédios e restrição à visitação. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de fls. 12, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento, que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Oficial eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 18 de novembro de 2024
Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº 2024/0000135972.01PROM_ITP
AVISO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil n. 040.2023.000242
(EM ANEXO)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

AVISO

Promotoria de Justiça da comarca de Itamarati
PORTARIA DE IC
Inquérito Civil 173.2024.000020
(EM ANEXO)

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NF
Notícia de Fato 173.2024.000030
(EM ANEXO)

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – SITUAÇÃO SOLUCIONADA
Notícia de Fato 173.2024.000034
(EM ANEXO)

AVISO

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
(art. 23 da Resolução n.º 006/2015-CSMP)
Notícia de Fato 173.2024.000025
(EM ANEXO)

AVISO

12.ª Promotoria de Justiça de Manaus
AVISO N.º 0017/2024/12PJ
(EM ANEXO)

AVISO

12.ª Promotoria de Justiça de Manaus
AVISO N.º 0018/2024/12PJ
(EM ANEXO)

AVISO

12.ª Promotoria de Justiça de Manaus
AVISO N.º 0019/2024/12PJ
(EM ANEXO)

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 153.2023.000042

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Fabíola de Brito da Silva, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 19 de novembro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 153.2023.000090

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Francisca Malaquias, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 19 de novembro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 153.2024.000061

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Alisson Ferreira Magalhães, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 19 de novembro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

12.ª Promotoria de Justiça de Manaus
AVISO N.º 0020/2024/12PJ
(EM ANEXO)

AVISO

12.ª Promotoria de Justiça de Manaus
AVISO N.º 0021/2024/12PJ
(EM ANEXO)

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 162.2022.000042
2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM
Data da Instauração: 25/05/2022
Noticiante: ANÔNIMO
Objeto: Apurar denúncia de suposto crime de Improbidade Administrativa.
Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas. Cientifique-se o noticiante por meio de publicação de extrato no DOMPE, por se tratar de noticiante anônimo, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
Promotor de Justiça

AVISO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM
RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000099881.01PROM_ATN
(EM ANEXO)

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NOTÍCIA DE FATO 11.2024.00005168-9
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Tratam-se os autos da Notícia de Fato narrando possível violação dos direitos dos presos da UPP, em função da má qualidade da comida, falta de remédios e superlotação. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de s. 11, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento, que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Ocial eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de novembro de 2024
Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

AVISO

98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NOTÍCIA DE FATO 11.2024.00005173-9
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Tratam-se os autos da Notícia de Fato narrando possível violação dos direitos dos presos da UPP, em função da falta de remédios, falta de atendimento médico, ambulatorial e excesso de calor. A razão do Arquivamento estão expostas ao Despacho de s. 11, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outro sim ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o Arquivamento, que serão colacionados aos Autos, para apreciação no prazo de

10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso no diário Ocial eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de novembro de 2024
Marcelo Augusto da Silva de Almeida
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 02/2024/PJ-SPO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Órgão de Execução com atuação na Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993; e
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover todas as medidas necessárias à proteção dos interesses sociais, difusos e coletivos, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, bem como zelar pela ordem jurídica vigente e proteção do erário;
CONSIDERANDO o Poder de Recomendação do Ministério Público previsto expressamente no parágrafo único, inciso IV do artigo 27, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), assim como no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público Federal) e no artigo 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);
CONSIDERANDO que assim como o Inquérito Civil e o Termo de Ajustamento de Conduta, a Recomendação constitui-se em alternativa à jurisdição, para alcançar os objetivos constitucionais com maior eficiência, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante dispõe o art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 263.2024.000034, que teve por objeto apurar denúncia de nomeação, pelo Presidente da Câmara de Vereadores de São Paulo de Olivença-AM, Walker Ribeiro Martins, de sua filha Maria Eduarda Balieiro Martins para o Cargo de Controladora Interna da Câmara, e sua esposa Grasielle Mendes Balieiro para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO que as servidoras Maria Eduarda Balieiro Martins e Grasielle Mendes Balieiro foram exoneradas segundo os Decretos Legislativos nº 686 e 685, ambos de 09 de setembro de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12 de setembro de 2024, edição nº 3693;
CONSIDERANDO a informação de que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença não conta com registro de controle de frequência de seus servidores;
CONSIDERANDO que o controle do efetivo cumprimento da jornada de trabalho e/ou atividades dos servidores públicos é medida que visa ao cumprimento dos princípios da moralidade, publicidade, eficiência e transparência, além de evitar danos ao erário causados pela existência de eventuais "servidores fantasma";
CONSIDERANDO a Súmula Vinculante 13: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nôbia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

RESOLVE:
RECOMENDAR
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA:
1. A implantação, no prazo de 15 (quinze) dias, de registro de ponto para controle de frequência dos servidores dessa Casa Legislativa;
2. Que se ABSTENHA de manter ou realizar admissão, contratação, ou credenciamento de servidores para o exercício de cargo em comissão, temporário, ou contratações esporádicas, para os cargos disponíveis na Câmara dos Vereadores, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
A INOBSERVÂNCIA aos termos desta recomendação poderá sujeitar o agente público competente a responder a eventual Ação Civil Pública, nos termos da Lei 7.347/85.
DETERMINAR
ao Secretário do presente Procedimento Administrativo a remessa desta recomendação à Câmara Municipal de Manaus, bem como publicação do Diário Oficial deste Ministério Público (DOMPE).
À Câmara Municipal que envie resposta, no prazo de 15 dias, sobre as medidas adotadas para o cumprimento desta Recomendação.

São Paulo de Olivença, 19 de novembro de 2024.

KYARA TRINDADE BARBOSA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 0012/2024/13PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00003838-7, cuja apuração teve como objeto a manifestação anônima que relatava que a servidora Sílvia Regina Maquiné Ladislau, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estaria exercendo funções, de fato, apenas na SEMED, como assessora e gestora escolar, enquanto percebendo remuneração de ambas as secretarias.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocoladas junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 14 de novembro de 2024

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

AVISO Nº 0013/2024/13PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº

01.2024.00005913-8, cuja apuração teve como objeto a manifestação anônima na qual se narra que Y. E. N. F. exerceu o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar APC-1 no âmbito da ALEAM, lotado no Gabinete do Deputado Estadual Delegado Pérciles, no período de 07 a 12/2023 e de 03 a 05/2024, sem que comparecesse ao local de trabalho ou realizasse quaisquer serviços a justificar os vencimentos auferidos, até mesmo porque seria gerente jurídico e comercial na empresa Tapajós Comércio de Perfumaria, Cosméticos e Gêneros Alimentícios Ltda., com jornada de 44h semanais e carga horária de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 19 de novembro de 2024

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0027/2024/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92, com a redação da Lei 14.230/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 215.2021.CAO-PDC. 0743455.2021.021629, que determinou a edição e publicação de nova portaria, sempre que houver prorrogação/renovação de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2022-CSMP, a qual determina que a cientificação do Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito civil será feita por ofício contendo informação do número dos autos, da data de sua instauração e das prorrogações anteriores, devendo ser acompanhado do despacho indicando as diligências imprescindíveis ou que necessitem ser concluídas;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil nº 06.2020.00000654-6, instaurado para investigar "Acúmulo ilegal de cargo público (não compatibilidade de horário) nas secretarias de saúde de Manaus e Manacapuru, com carga horária de 40hs em ambos os municípios, com suposto dano ao erário".

CONSIDERANDO que, diante do apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthene Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthene Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

realização das diligências determinadas no Despacho nº 121/2024/46PJ, de 17/09/2024.

RESOLVE:

I – PRORROGAR o Inquérito Cível nº 06.2020.00000654-6, a contar de 07/06/2024, tendo como investigado(s) Ilson Freitas Nunes e como objeto "Acúmulo ilegal de cargo público (não compatibilidade de horário) nas secretarias de saúde de Manaus e Manacapuru, com carga horária de 40hs em ambos os municípios, com suposto dano ao erário".
II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.
III – DETERMINAR o imediato cumprimento do Despacho de fls. antecedentes e das providências nele determinadas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Manaus, 05 de novembro de 2024.

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS
Promotora de Justiça
Atribuições Ampliadas para a 46ª PRODEPPP
Portaria nº 2494/2024/PGJ

AVISO Nº 0031/2024/60ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem NOTIFICAR os interessados nos autos da Notícia de Fato nº.01.2024.00005068-0, que tem como objeto "Demandante relata que a vítima idosa fez um boletim de ocorrência na semana passada para comparecer hoje na delegacia e quando chegou ao local, foi impedida pelo policial civil de depor de falar, o mesmo ainda disse que não queria saber do problema e não queria ouvir nada e caso ela insistisse iria prendá-la, a constrangendo e sendo negligente. Descreve que a vítima teve um atrito com outro suspeito, vizinho, semana passada em sua casa, e foi ameaçada de morte por ele e sofreu agressões verbais com xingamentos tais como, macaca, urubu, retardada, velha louca, este suspeito falou que o delegado era amigo dele e que mesmo que ela denunciasse não daria em nada. A situação agrava-se em razão da vítima sofrer constrangimento, maus-tratos e negligências pelos suspeitos.", em trâmite nesta 60ª Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, para ciência acerca do DESPACHO ARQUIVAMENTO nº 1752/2024/60ªPROCEAP.
Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus/M, 05 de novembro de 2024

ARMANDO GURGEL MAIA
Promotor de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP

AVISO Nº 033/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 033/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Gerson Nuens Santiago da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0519985-

67.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 16/17, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 033/2024/1ªPJ

AVISO Nº. 033/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Nilton Jefson Nunes Santiago da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0519985-67.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 16/17, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 034/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 034/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0489762-34.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 2/4, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 035/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 035/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Fabricio Coelho Almeida da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0544103-10.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1/4, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthene Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthene Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 036/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 036/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Gessica Sousa da Silva da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0442243-63.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 19/21, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 037/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 037/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Ananias Soares da Costa da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0442243-63.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 19/21, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 038/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 038/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica MAGNO DOS SANTOS PEREIRA da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0575098-06.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 3/4, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 039/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 039/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Jesus da Silva Mafra da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0460861-56.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 2/3, que se encontra à disposição nesta

Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 040/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 040/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica NORMANDO MEDEIROS da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0460021-46.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 2/3, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 0050/2024/58PRODHSP

Notícia de Fato Nº 01.2024.00006397-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem CIENTIFICAR, nos termos do art. 18, §§ 1º e 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00006397-5, em que um contratado de empresa terceirizada que presta serviços no âmbito da FCECON relata que lhe foi atribuída uma falta injustamente, por parte da fiscal de contrato, e que essa falta lhe trouxe prejuízos financeiros.

Tendo em vista que os fatos aduzidos não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados por este Parquet, impõe-se o indeferimento da vertente Notícia de Fato, com fundamento no artigo 23 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 19 de novembro de 2024.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0211/2024/60ªPROCEAP

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO N.º 0211/2024/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça que responde pela 60.ª PROCEAP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem perante V. Exa. apresentar PROMOÇÃO de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 06.2024.00000636-2, pelas razões a seguir expostas:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguiuelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos		
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva
Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma				
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto				

DOS FATOS

Trata-se de Inquérito Civil tombado sob o n.º 06.2024.00000636-2, instaurado por meio da Portaria n.º 0017/2024/60ªPROCEAP, de 01/10/2024, cujo objetivo é "apurar os aspectos de improbidade administrativa e demais questões afetas à tutela coletiva da segurança pública no que diz respeito às ações das pessoas identificadas a partir das imagens e das declarações presentes nas gravações divulgadas nos mais diversos meios de comunicação do Amazonas, nos termos do que prescreve a Resolução n.º 006/2015-CSMP, em especial em seus arts. 21, 27 e 28".

Instaurado o feito, foram adotadas medidas imediatas, conforme fls. 27 a 41, as quais renderam resultados práticos e desencadearam a atuação de outros órgãos com atribuições para a causa.

É o breve relato.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÃO EM CURSO NO MPAM

Conforme publicação imediatamente anterior, juntada a estes autos, verifica-se que o Procurador-Geral de Justiça decidiu pela instauração de procedimento próprio, qual seja, o Inquérito Civil Público nº 06.2024.00000640-7, com a finalidade de apurar, na esfera extrapenal, a ocorrência de desvio de finalidade, excesso de poder, dano ao erário e improbidade administrativa no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amazonas, inclusive na Chefia do Poder executivo e na Casa Civil, mediante conluio coordenado por integrantes da cúpula do Governo do Estado, com vistas ao desvirtuamento das atribuições do Sistema de Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, a fim de intimidar, por meio da atuação irregular de agentes públicos das áreas de segurança pública e da fiscalização tributária apoiadores do Exmo. Sr. Vereador Mateus Ferreira Assayag, candidato a prefeito do município de Parintins, em benefício da candidatura concorrente da Exma. Sra. Vereadora Brena Dianná Modesto Barbosa Feitoza, aliada política do Governador do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. Wilson Miranda Lima.

Ademais, se tem notícia de arquivamento de Notícia de Fato instaurada pela Promotoria de Parintins sobre temática semelhante, em face de já ter sido ajuizada Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE (Fonte: <<https://radaramazonico.com.br/ministerio-publico-arquiva-investigacao-contra-secretarios-do-governo-do-am-sobre-suposto-favorecimento-na-eleicao-de-parintins/>>).

Verifica-se, ainda, que no bojo do presente IC foram expedidos diversos atos dentre eles uma notificação recomendatória ao Comandante-Geral da PMAM, devidamente acolhida e cumprida na íntegra, a qual tratava do âmbito específico das atribuições que tocam a esta Promotoria de Justiça, nos termos do que fundamentado no Despacho que determinou a instauração do presente feito (envolvimento de unidades policiais especiais da PMAM com atribuição em todo o território do Estado, à luz do art. 93, II, do CDC).

Ademais, encaminhou-se expediente ao PGR, consideradas as atribuições criminais em xeque, bem como ao PRE, dado o contexto eleitoral da matéria.

Observa-se que, em decorrência destes últimos expedientes, o Exmo. Sr. Governador do Estado exonerou 2 (dois) Secretárias

de Estado que participaram da referida reunião, mantendo apenas o Chefe da Casa Civil do Governo do Amazonas.

Assim, conclui-se que, por consequência das medidas liminarmente adotadas nesse procedimento, já houve, de imediato, uma série de providências que serviram ao retorno, em boa parte, de situação mais adequada à moralidade e probidade exigidas na Administração Pública.

De outra banda, quanto ao aspecto das atribuições desta 60ªPROCEAPSP, tem-se que o Procurador-Geral de Justiça entendeu pela abertura de procedimento, razão pela qual, considerada a conexidade subjetiva entre os agentes envolvidos, cabe apuração dos fatos, em sua totalidade, naquele procedimento, evitando decisões e conclusões contraditórias, bem como perda de atividade processual e ineficiência pela repetição de atos.

Enfim, em outras palavras e de forma mais direta, como o PGJ também abriu procedimento, entendendo pelo envolvimento de autoridades como foro, cabe ao mesmo seguir na investigação e adotar as providências que entender cabíveis quanto a todos, nos termos do art. 29, VIII, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do art. 53, VII, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Amazonas:

Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do MP
Art. 29. Além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, compete ao Procurador-Geral de Justiça:

(...)

VIII - exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa ou os Presidentes de Tribunais, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

Lei Complementar nº 11/1993 – Lei Orgânica do MPAM
Art. 53 Além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, nesta e em outras leis, compete, ainda, ao Procurador-Geral de Justiça:

(...)

VII - exercer as atribuições do art. 129, II, III e VIII, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, Secretário de Estado e os membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

Por fim, não cabe a esta Promotoria cindir ou sobrepor aquela investigação, sem prejuízo das medidas que tomou dentro de suas atribuições e cuja efetividade decorreu da anuência dos destinatários dos expedientes encaminhados, que se vergaram diante dos fundamentos contidos nos expedientes e na gravidade dos fatos, tudo ocorrendo dentro de espaço de tempo anterior à instauração de procedimento pelo PGJ.

Desta forma, percebe-se que, havendo duplicidade de apuração e não existindo hipótese específica para arquivamento por essa causa no art. 10 da Resolução nº 023/2007-CNMP ou no art. 39 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, recorre-se ao que de ordinário se observa da prática forense quanto à duplicidade de investigações, em especial pelo fato de a apuração com maior alcance subjetivo pertencer a Órgão Ministerial de maior graduação, qual seja o Procurador-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Lilani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Silvia Abdala Tuma
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma				
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto				OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Geral de Justiça.

Vale mencionar, inclusive, que existe orientação do MPF no sentido de que, em caso de duplicidade de investigação, o arquivamento de uma delas sequer precisa ser obrigatoriamente sujeito ao órgão de revisão:

Enunciado 31 - DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÃO DA MESMA NATUREZA. PRESCINDIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO O arquivamento de procedimento preparatório, inquérito civil ou investigação criminal, com base na existência de outro procedimento de idêntica natureza, para a apuração dos mesmos fatos, prescinde de homologação da 5ªCCR, bastando o registro no Sistema Único para fins de cientificação

Contudo, dada a repercussão do caso, este Órgão Ministerial entende ser prudente submeter o feito à apreciação do CSMP.

Vale reiterar, por oportuno, que a presente manifestação de arquivamento do feito que tramita nesta PROCEAP tem por fundamento questões jurídico-formais, não interferindo, sob qualquer medida, na apuração autônoma instaurada no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça (Inquérito Civil nº 06.2024.00000640-7), a qual abrange, por conexão, todas as pessoas envolvidas nos fatos, nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral em curso na Justiça Especializada, tampouco em eventuais apurações deflagradas pelo Procurador-Geral da República e pelo Procurador-Regional Eleitoral, vez que desde o início da presente apuração todas as autoridades com atribuição para apurar os fatos nas esferas criminais e cível foram devida e efetivamente noticiadas.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, constatado que, após a dada a instauração do Inquérito Civil nº 06.2024.00000640-7, pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, na data de 04/10/2024, ocorreu a superveniência de duplicidade de investigações em razão da deflagração da atuação por autoridade de maior graduação, cujas atribuições possuem maior alcance subjetivo para a causa, esvaziando o objeto do deste IC, este Órgão Ministerial PROMOVE pelo ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO CIVIL, submetendo o ato à apreciação deste douto Conselho Superior, conforme determina o 2.º do art. 39 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Publique-se o inteiro teor desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, em atenção ao princípio da transparência (Lei de Acesso à Informação).

Encaminhe-se cópia atualizada dos autos à Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, a fim de que tome imediato conhecimento da presente manifestação e do inteiro teor da investigação.

Conforme determina a parte final do § 2.º do art. 39 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, antes da remessa dos autos ao Conselho Superior, promova-se a CIENTIFICAÇÃO das partes interessadas, observando-se as disposições do § 4.º do mesmo dispositivo mencionado.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Manaus/AM, 19 de novembro de 2024.

Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça
60ªPROCEAP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000140547.01

Inquérito Civil nº 225.2022.000053
Portaria nº 2024/0000130547.01
Data da instauração: 08/11/2024
Objeto: Averiguar a situação social e familiar da pessoa idosa.
Requerente: 1ª Promotoria de Justiça de Maués/AM
Vítima: Manoel Pereira dos Santos

Maués, 19 de Novembro de 2024

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Promotora de Justiça, Titular da 1ª PJ de Maués

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000136063.01PROM_BCA

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria de Instauração n.º 2024/0000136063.01PROM_BCA
Procedimento Administrativo n.º 178.2024.000103
Data de Instauração: 18/11/2024
Promotoria: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM
Noticiante: Ministério Público do Estado do Amazonas
Noticiado: Abrigo de Acolhimento Institucional Raimunda Aparecida da Silva

Objeto: Inspeccionar o Abrigo de Acolhimento Institucional Raimunda Aparecida da Silva no Município de Boca do Acre/AM.

MARCOS PATRICK SENA LEITE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2024/0000136655.01PROM_BCA

Notícia de Fato n.º 178.2023.000025

O Ministério Público do Estado do Amazonas, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, cientifica à coletividade do arquivamento da Notícia de Fato n.º 178.2023.000025, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Por oportuno, informo a possibilidade de recurso escrito ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, conforme art. 20, caput, da citada Resolução.

Boca do Acre-AM, datado e assinado eletronicamente.

Marcos Patrick Sena Leite
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000133620

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 252.2024.000097
Portaria nº 2024/0000133620

OBJETO: Instrumentalizar e Acompanhar a Visita técnica na Escola Pio Veiga na cidade de Atalaia do Norte/AM, relativo ao segundo semestre de 2024

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Atalaia do Norte13 de Novembro de 2024

Dimaikon Dellon Silva do Nascimento
Promotor de Justiça

AVISO Nº Notificação n. 0305/2024/91PJ

Notificação n. 0305/2024/91PJ
Ref. Proc. n. 0564864-62.2024.8.04.0001
Manaus, 01 de outubro de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 91ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 4º do Ato n.334/2023/PGJ, NOTIFICA ANA LÚCIA VIANA PERES para tomar ciência da promoção de arquivamento do procedimento em epígrafe.
Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail:91promotoria.mao@mpam.mp.br .

Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima
Promotora de Justiça

ANA LÚCIA VIANA PERES
(92) 99998-1713
Rua Romazeira, n. 1086, CEP: 69.021-540, Bairro Tarumã – Loteamento Campos Sales
Manaus-AM

AVISO Nº Notificação n. 0157/2024/91ªPJ

Notificação n. 0157/2024/91ªPJ
Ref. Proc. n. 0496675-32.2024.8.04.0001
Manaus, 21 de maio de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 91ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 4º do Ato n. 334/2023/PGJ, NOTIFICA JACQUELINE CORNÉLIO DAMASCENO para tomar ciência da promoção de arquivamento do procedimento em epígrafe.
Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail:91promotoria.mao@mpam.mp.br .

Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima
Promotora de Justiça

JACQUELINE CORNÉLIO DAMASCENO
(92) 99153-2681
Rua Ararabóia, nº 102, Qd. 52, Bl. 280 – Conjunto Residencial Viver Melhor – 2º etapa,
Bairro Lago Azul, CEP: 69.059-000.
Manaus-AM

AVISO Nº Notificação n. 0297/2024/91PJ

Notificação n. 0297/2024/91PJ
Ref. Proc. n. 0550807-39.2024.8.04.0001
Manaus, 16 de setembro de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 91ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 4º do Ato n. 334/2023/PGJ, NOTIFICA THIAGO OTÁVIO SEIXAS FARIAS WENZEL para tomar ciência da

promoção de arquivamento do procedimento em epígrafe.
Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail:91promotoria.mao@mpam.mp.br .

Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima
Promotora de Justiça

THIAGO OTÁVIO SEIXAS FARIAS WENZEL
Beco Humaitá, n. 4, CEP: 69.065-310, Bairro Cachoeirinha
Manaus-AM

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 14/2024/DRH/DRH RESIDENTES

II EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 14ª Chamada

A Chefia da Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo nominados para apresentarem as documentações relacionadas no Edital do II Exame de Seleção para o Programa de Residência Profissional do Ministério Público do Estado do Amazonas e demais documentos constantes no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0wSSbLHuDgyK05CT3s0VbrRz5Jm3VxS3NeNFvIISkauhgFQ/viewform?usp=sf_link que devem ser encaminhados para o e-mail residencia@mpam.mp.br, em até 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Residentes desta Instituição, na forma do Ato PGJ nº 390/2022 e alterações:

PORTARIA Nº 124/2024/DRH/DRH RESIDENTES

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2024.026684,

RESOLVE

DESIGNAR a Residente Jurídica AMANDA DOS SANTOS NEVES GORTARI, matrícula 1001961T, a partir de 22/11/2024, exercendo suas atribuições junto a(o) 52ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de novembro de 2024

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 640/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.025372;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Administração THAIS ROBERTA DA SILVA MORAES, para exercer suas atribuições junto à(o) Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, a contar de 21/11/2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de novembro de 2024

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 641/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.024845;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio EZEQUIAS MIQUEIAS SERRAO DOS SANTOS, para exercer suas atribuições junto à(o) Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE), a contar de 21/11/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de novembro de 2024

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 371313/2024

Interessado: Luiza Tomé da Silva Neta
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 371315/2024

Interessado: Valmir Marques Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 07/01/2025 a 26/01/2025, para fruição no período de 01/10/2025 a 20/10/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 371353/2024

Interessado: Mayra Magalhães Coelho Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/12/2024 a 13/12/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 371360/2024

Interessado: Renato Paz Alves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, para fruição no período de 10/03/2025 a 19/03/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 371361/2024

Interessado: Renato Paz Alves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas para no período de 11/12/2024 a 20/12/2024, para fruição no período de 19/02/2025 a 28/02/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 371362/2024

Interessado: Waldemar Pereira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 13/01/2025 a 22/01/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 371363/2024

Interessado: Waldemar Pereira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/01/2025 a 27/01/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 371398/2024

Interessado: Larissa de Araújo Spinelli
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 19/12/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
		Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000133620.01PROM_ATN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, Titular da Promotoria de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela da Lei Complementar Estadual nº 11/1993 e Res. 006/2015 CSMP/AM:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) atribui ao Ministério Público a missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127), estabelecendo, como funções específicas, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional (artigo 129, II), bem como de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III);

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana foi elevado à categoria de princípio fundante do ordenamento jurídico, e tendo em vista que foram estabelecidos como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais (artigos 1º e 3º, incisos I e III, respectivamente, da CF/88);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 6º, incisos VII, alínea “b”, primeira parte e XX, da Lei Complementar nº 75/93, art. 27, Parágrafo Único, inciso IV e art. 80 da Lei nº 8.625/1993);

Assinado eletronicamente por: Dimaikon D. S. do Nascimento em 17/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme artigo 205 do texto constitucional;

CONSIDERANDO que a Carta Magna e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a todas as crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental do ser humano, inserida no rol de direitos sociais, consoante firmado no artigo 6ª da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/90 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: *“O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”* (art. 4º, VIII, LDB);

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo com o objetivo de instrumentalizar e acompanhar a visita técnica do segundo semestre de 2024, na Escola Estadual PIO VEIGA, no Município de Atalaia do Norte.

II – Publique-se, por extrato, no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme art. 46 da Resolução n.º 006/2015;

III – Instrua o procedimento com Relatório de Visita Técnica, anexando registros fotográficos e apontando eventuais irregularidades encontradas.

III – Expeça-se **RECOMENDAÇÃO** para a Gestora da Unidade Escolar e a(o) Secretário(a) Estadual de Educação após visita técnica na Unidade.

Assinado eletronicamente por: Dimaikon D. S. do Nascimento em 17/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

IV – Nomeio a servidora Rosaly Fernandes Lima para atuar como secretária administrativa no feito;

Cumpra-se.

Atalaia do Norte, 13 de novembro de 2024

(assinado e datado digitalmente)

DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Dimaikon D. S. do Nascimento em 17/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	277.2023.000025	Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga	600689-64.2024.8.04.3300
2	208.2024.000028	1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	0606575-54.2024.8.04.7500
3	168.2024.000056	3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0607634-88.2024.8.04.6300
4	238.2024.000018	3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara	0608313-38.2024.8.04.4700

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1	168.2024.000054	166.2019.000065	3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	Aprovado
2	208.2024.000027	210.2023.000002	1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	Aprovado
3	180.2024.000073	180.2020.000058	Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos	Aprovado
4	186.2024.000109	040.2022.000204	Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé	Aprovado
5	209.2024.000074	208.2020.000073	2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	Aprovado
6	261.2024.000079	261.2022.000046	Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte	Aprovado
7	261.2024.000080	261.2022.000029	Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte	Aprovado
8	164.2024.000106	164.2023.000071	2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	Aprovado
9	176.2024.000072	040.2023.000300	Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos	Aprovado
10	224.2024.000045	225.2023.000019	2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués	Aprovado
11	284.2024.000050	284.2022.000013	Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini	Aprovado
12	257.2024.000035	259.2021.000013	1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

13	252.2023.000069	252.2021.000011	Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte	Aprovado
14	02.2024.00009894-2	06.2016.00002983-8	56. ^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus	Voto divergente
15	Comunicações a Órgão Colegiado Nº 180.2024.000081 Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Barcelos	Relatoria NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE		Voto – Limitação de prorrogação

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
1.	Inquérito Civil nº 165.2023.000221 Assunto: apurar possível situação de risco e violação de direitos da adolescente L.V.da S.N. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 02 ^a Promotoria de Justiça de Parintins	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
2.	Inquérito Civil Nº 202.2023.000002 Assunto: Apurar a desaprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Anori, no exercício de 2015, de responsabilidade de Sansuray Pereira Xavier pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como eventual dano ao erário. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Anori	
3.	Inquérito Civil Nº 161.2022.000001 Assunto: Apurar eventuais ilegalidades na aplicação de verbas oriundas do FUNDEB, referentes ao ano de 2016/2017 no âmbito do município de Benjamin Constant/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
4.	Inquérito Civil nº 241.2020.000007 Assunto: Apurar a falta de prestação de contas no ano de 2009 pelo ex-Prefeito Agnaldo Paz Dantas. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codajás	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
5.	Inquérito Civil n.º 180.2020.000056 Assunto: Garantir o direito à saúde das crianças e adolescentes do Município de Barcelos, com vistas à sua inserção na campanha de vacinação. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Barcelos	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
6.	DESTAQUE Inquérito Civil nº 06.2022.00000476-7	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Assunto: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça	
7.	Inquérito Civil nº 159.2021.000020 Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e de infração política administrativa supostamente praticados pelo Prefeito Municipal de Borba. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Borba	SUZETE MARIA DOS SANTOS
8.	Inquérito Civil n.º 178.2022.000001 Assunto: apurar situação de negligência e vulnerabilidade sofrida por pessoa com deficiência. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boca do Acre	SUZETE MARIA DOS SANTOS
9.	Inquérito Civil nº 229.2020.000028 Assunto: Apurar supostas irregularidades na utilização de recursos oriundos do FUNDEB, pela Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, nas reformas das escolas municipais. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba	SUZETE MARIA DOS SANTOS
10.	Inquérito Civil nº 040.2022.000043	SUZETE MARIA DOS SANTOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Assunto: Apurar a ocorrência de dano ao erário em razão da presença de indícios de que determinado professor da rede estadual de ensino recebeu verba do FUNDEB referente ao ano de 2021 indevidamente, subcontratando uma professora para lecionar em seu lugar. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos	
11.	Inquérito Civil n.º 244.2020.000105 Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo de Coari/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari	SUZETE MARIA DOS SANTOS
12.	Inquérito Civil n.º 240.2022.000018 Assunto: Apurar a recuperação da malha asfáltica de Beruri/AM, bem como a manutenção das vias e implementação de sinalização vertical e horizontal junto as vias públicas de Beruri-AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri	SUZETE MARIA DOS SANTOS
13.	Inquérito Civil nº 241.2020.000012 Assunto: Apurar a irregularidade na lotação de servidores públicos no Município de Codajás-Am e atos de improbidade administrativa. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás	SUZETE MARIA DOS SANTOS
14.	Inquérito Civil nº 249.2023.000037	SUZETE MARIA DOS SANTOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Assunto: Apurar acumulação ilícita de cargos públicos por Heide Nara Ferreira Paula Castro Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara	
15.	Inquérito Civil nº 249.2021.000059 Assunto: apuração de situação de maus-tratos sofrido por pessoa idosa, Sra. Ledna Nascimento Palheta, de 79 (setenta e nove) anos, conduta atribuída a seu filho, Francislei Nascimento Palheta. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
16.	Inquérito Civil nº 040.2022.000526 Assunto: Apuração dos fatos narrados na NF n. 040.2022.000526, acerca da aparente afronta à Lei de Improbidade Administrativa, art. 11, inc. V, em aparente violação da imparcialidade e o caráter concorrencial da licitação, na condução do Edital PR/58/2022, tendo como investigados a Prefeitura de Itacoatiara e a Comissão Geral de Licitação, em tese, responsáveis pelo ilícito ora noticiado Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara	SUZETE MARIA DOS SANTOS
17.	Inquérito Civil n. 245.2021.000021 Assunto: Possível distribuição indevida de combustível para recepcionar a chegada do expreferito Adail Pinheiro na Cidade.	SUZETE MARIA DOS SANTOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Interessado: MP-AM.

Promotoria de Origem: 02ª Promotoria
de Justiça de Coari



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP
Av. Presidente Getúlio Vargas, 151, Fórum de Justiça, Centro - Itapiranga-AM
(92) 3575-1542

AVISO N° 2024/0000135972.01PROM_ITP

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n. 040.2023.000242

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça, nos termos da parte final do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica o Sr. Marcio Augusto Barbosa Lima, o arquivamento do Inquérito Civil n. 040.2023.000242. No ensejo, informo que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as demais pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil, conforme art. 39, § 6 da Resolução 006.2015.CSMP.

Itapiranga/AM, 18 de novembro de 2024

(assinatura eletrônica)

ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Adriana M. Espinheira em 18/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Promotoria de Justiça da comarca de Itamarati

PORTARIA DE IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, da Constituição da República de 1988; art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993); Lei Complementar Estadual n. 11/1993 e pelo art. 1º e 2-A da Resolução CSMP n. 006/2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 126, *caput*, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou os procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério do Estado do Amazonas, notadamente, a Notícia de Fato e o Inquérito Civil;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância os princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, sobretudo nos princípios da eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, celebrou contrato de recuperação da ponte metálica de acesso ao aeroporto e recuperação de erosão no igarapé do periquito no Município de Itamarati no valor de **R\$ 2.721.216,51 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)** com a empresa Copef Construção LTDA (Contrato nº 00015/2023 – SEINFRA);

CONSIDERANDO que esta ponte é um único caminho que liga a cidade de Itamarati ao aeroporto da Cidade; por onde chegam passageiros, insumos, medicamentos e diversos outros produtos por via aérea;

CONSIDERANDO que os registros fotográficos demonstram que o Governo do Estado do Amazonas e a Empresa contratada suspenderam as obras na ponte metálica sem motivo aparente, de forma que, atualmente, a estrutura apresenta diversos riscos de desabamento;

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 13/05/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Promotoria de Justiça da comarca de Itamarati

CONSIDERANDO que o **Inquérito Civil** será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções do Ministério Público, nos moldes da Resolução CNMP n.º 23/2017 c/c at. 27, da Resolução CSMP n.º 006/2015;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, figurando como interessado A SOCIEDADE e como requeridos o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **COPEF CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo como objetivo **“apurar supostas irregularidades na obra de recuperação da ponte metálica de acesso ao aeroporto e recuperação de erosão no igarapé do periquito”**, e:

I – DETERMINAR que seja expedido ofício à **Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas – SEINFRA**, via memorando PGJ, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente manifestação acerca da paralisação das obras de recuperação da ponte metálica que fornece acesso ao aeroporto da cidade de Itamarati/AM, bem como que apresente cronograma de execução da obra;

II – DETERMINAR que seja expedido ofício à empresa privada **COPEF CONSTRUÇÃO LTDA**, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente manifestação acerca da paralisação das obras de recuperação da ponte metálica que fornece acesso ao aeroporto da cidade de Itamarati/AM, bem como que apresente cronograma de execução da obra;

III – DETERMINAR para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 31, V da Res. CSMP n. 006/2015.

IV - DESIGNAR, Ivanete Fernandes da Silva, Agente de Apoio Administrativo do Ministério Público no município de Itamarati, para secretariar o feito.

V - DETERMINAR a cientificação da Coordenação do Centro de Apoio Operacional Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC) para informar sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, nos moldes do art. 45, § 2º, da Res. CSMP n. 006/2015, mediante o encaminhamento desta Portaria ao seguinte e-mail institucional: caopdc@mpam.mp.br;

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Itamarati/AM, 13 de maio de 2024.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça Titular de Entrância Inicial
Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 13/05/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DE 25 DE NOVEMBRO, ÀS 09H, A 29 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 23H59.

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	02.2024.00009048-3	42ª Promotoria de Justiça de Manaus	0910933-79.2024.8.04.0001
2	02.2024.00012400-2	42ª Promotoria de Justiça de Manaus	0912850-36.2024.8.04.0001

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1	02.2024.00011941-0	06.2022.00000595-5	62ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
2	02.2024.00011968-7	01.2024.00005150-2	42ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
3	02.2024.00012230-4	01.2024.00003835-4	42ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
4	02.2024.00012351-4	06.2022.00000177-0	79.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
Dr. Marco Aurélio Lisciotto (1)		
1.	Inquérito Civil nº 06.2021.00000542-9 Assunto: Apurar inundação na Avenida Igarapé de Manaus, Bairro Centro, CEP 69.020-020, onde as águas pluviais escoam pela Rua Dr. Machado e Rua Major Gabriel e o sistema de drenagem da Avenida não suportam a grande quantidade de água, causando alagamentos às residências dos moradores daquele local. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

2.	Inquérito Civil nº 06.2023.00000502-6 Assunto: Apurar eventual delimitação da suposta violação dos direitos do consumidor de Formação Técnica e Profissional de Médicos em tempo inapropriado para capacidade técnica do profissional, com entrega de certificado de conclusão de curso em tempo inferior ao da graduação. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
3.	Inquérito Civil nº 06.2023.00000235-1 Assunto: verificar as providências adotadas pela SEDUC e Gestão do Colégio Militar da Polícia Militar - Unidade I para evitar novo episódio de reprovação em massa dos alunos do 3.º ano do Ensino Médio, na disciplina de química, a partir do ano letivo de 2023. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (2)		
4.		MARA NÓBRIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral (-)		
5.	Notícia de Fato nº 01.2024.00005097-0 Assunto: apurar suposta irregularidade no pagamento intempestivo de verba remuneratória a servidores que solicitam desligamento funcional na SEMEF. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade (-)		
6.	Inquérito Civil nº 06.2021.00000598-4 Assunto: apurar denúncia no sentido de que uma senhora qualificada apenas como "SUZANA" seria pessoa com transtornos psíquicos, com episódios de	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	violência contra filhos, gritos e arremessos de objetos contra as residências de vizinhos, provocando danos ao patrimônio alheio, e que seus familiares, pai, ex-esposo e filhos, não teriam tomado providências para avaliação e tratamento dos transtornos que acometem a Noticiada. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça.	
7.	Inquérito Civil nº 06.2022.00000576-6 Assunto: Apurar suposta necessidade de terraplanagem e asfaltamento da Rua Peixe Boi, do Loteamento Residencial Parque dos Lagos, bairro Tarumã. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça.	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Dra. Suzete Maria dos Santos (3-5)		
8.	Inquérito Civil nº 06.2024.00000468-6 Assunto: Construção de bar a céu aberto na calçada da escola Estadual Pedro Silvestre, no bairro de São Raimundo, zona Oeste de Manaus. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
9.	Inquérito Civil nº 06.2024.00000067-9 Assunto: possível desmatamento irregular na Rua Tucuruí, próximo à estação de tratamento de esgoto, Conjunto Débora, bairro Dom Pedro, efetuado pela Empresa TAPIRI CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 04.461.927/0001-80. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 53.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

10.	Inquérito Civil nº 06.2018.00001869-3 Assunto: Apurar o regular abastecimento do medicamento Risperidona nas unidades estaduais de saúde da capital. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
11.	Inquérito Civil nº 06.2019.00001701-0 Assunto: Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na prestação de serviços médicos especializados em urgência e emergência em oftalmologia, objeto do contrato de prestação de serviços n.º 005/2018. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
12.	Inquérito Civil nº 06.2023.00000397-2 Assunto: Apuração de possível ato de improbidade consistente na contratação irregular de "funcionário fantasma". Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
13.	Inquérito Civil nº 06.2024.00000598-5 Assunto: Apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa, Sra. Iraci Pereira de Freitas, que possui o diagnóstico de doença pulmonar obstrutiva crônica CID J44.0, em receber o medicamento brometo de tiotropio monoidratado 2,5mg + cloridrato de olodaterol 2,5mg pela Central de Medicamentos do Amazonas, posto que o mencionado remédio está com seu fornecimento descontinuado desde 2023. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de	SUZETE MARIA DOS SANTOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Justiça.	
14.	Inquérito Civil nº 06.2020.00000376-0 Assunto: Apurar a responsabilidade administrativa dos médicos A.C.R.M. e M.J.S.M.E. Pelo óbito da senhora C.P.F. na Maternidade Azilda da Silva Marreiro. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
15.	Inquérito Civil nº 06.2023.00000489-3 Assunto: Denúncia de dano ao erário causado pelo retardamento na utilização de máquina escavadeira, quando da realização de obras na Comunidade Santa Fé, no Bairro Nova Cidade. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
16.	Inquérito Civil nº 06.2020.00000549-1 Assunto: Apurar possíveis ilegalidades na execução do Contrato nº 21/2019, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da SEDUC, e Pafil Engenharia Ltda. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
17.	Inquérito Civil nº 06.2024.00000301-0 Assunto: Denúncia contra o estabelecimento TABACARIA DO BROOKLIN, localizado no atual bairro Monte das Oliveiras, acerca de suposta poluição sonora Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS
18.	Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000374-0	SUZETE MARIA DOS SANTOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Apurar a legalidade da troca de plano de saúde dos servidores da SEDUC, ocorrida em março de 2023.

Interessado: MP-AM.

Promotoria de Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Manaus.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NF

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir do **Ofício nº 026/2024-CTI**, no qual é relatado, em apertada síntese, que a Sra. **IRACILDA FERREIRA DA SILVA** estaria praticando o ato infracional análogo ao delito previsto no art. 136 do CPB em face sua filha de apenas 01 (um) anos de idade.

Em razão disso, o *Parquet* determinou que fosse expedido ofício à Delegacia de Polícia de Itamarati para que fosse instaurado procedimento investigatório relacionado à possível prática do ato infracional análogo ao crime de maus tratos pela noticiada, sendo instaurado o Boletim de Ocorrência nº 00225524/2024.

Além disso, determinou-se que o Conselho Tutelar de Itamarati apresentasse relatório identificando o genitor da menor, bem como outros parentes que possam se responsabilizar pelos cuidados, contudo, como a medida precisa é urgente, fora necessário o ajuizamento da medida protetiva.

Frise-se que no Relatório Psicossocial do CREAS, relata que a Sra. Iracilda Ferreira da Silva tem sido extremamente negligente com os cuidados de sua filha Maria Isadora Ferreira da Silva de apenas 01 (um) ano de vida, praticando maus tratos e não observando o dever de cuidado com a menor, visto que seu ciclo vacinal está atrasado, inclusive, concluiu-se que:

(...)

Diante do exposto e considerando:

Que a adolescente Iracilda, mãe da criança supracitada, pratica ato infracional similar ao crime de maus tratos e negligências;

Que segundo a adolescente Iracilda, a mesma não possui um representante legal, visto que sua mãe, Sra. Júlia Ferreira, reside em Manaus/AM, há mais de 02 (dois) anos, deixando-a sozinha em Itamarati;

Que a adolescente, além de praticar todos os atos infracionais elencados, não tem respeito pelas entidades, órgãos de direito e nem pelos profissionais que neles atuam;

Que a denúncia de que a adolescente administra à criança medicamento que tem como efeito a sonolência, com o intuito de não lhe dar trabalho, somente será comprovado com exame toxicológico;

Que tanto a tia Sebastiana Ferreira, como o esposo da adolescente Sr. Glelson, são coautores dos crimes, visto que residem no mesmo domicílio, e veem tudo aquilo a que a criança é exposta e não fazem nada; (grifo nosso)

Vê-se, portanto, que a menor está sofrendo com negligência e maus tratos da genitora, possuindo diversos direitos violados, tais como alimentação, cuidados básicos com higiene, saúde, o Ministério Público do Amazonas, por meio da Promotoria de

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 06/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Justiça de Itamarati, não viu outra opção além do ajuizamento de medidas protetivas em face da menor.

É o relatório no essencial.

De acordo com o art. 23-A da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, a Notícia de Fato de natureza civil será arquivada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP):

I – o fato **narrado** já tiver sido objeto de investigação ou de **ação judicial** ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP) - **[destaquei]**

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

Na espécie, verifica-se que a presente Notícia de Fato Civil necessita ser arquivada, em razão do ajuizamento da **Ação de Suspensão do Poder Familiar c/c Medida de Proteção (conforme Protocolo da Ação 0600532-53.2024.8.04.4800)** em face da Noticiada, bem como pela instauração de procedimento investigatório acerca da conduta de ato infracional análogo ao crime de maus tratos em face da menor.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato Cível nos termos do art. 23-A, inciso I da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: **dompe@mpam.mp.br** (art. 18 da Resolução n. 006/2015);

Informa-se que a remessa de decisões de indeferimento ou arquivamento de notícias de fato, prescinde de sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme art. 19 da Resolução n. 006/2015.

Itamarati/AM, 06 de novembro de 2024.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Promotor de Justiça de Entrância Inicial
 Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 06/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – SITUAÇÃO SOLUCIONADA

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir do **Ofício nº 055/2024-CTI**, no qual é relatado, em apertada síntese, que a criança **ROJA MADIJA KULINA** (01 ano de idade) estaria sendo vítima de possíveis maus tratos (art. 136 do CPB) praticados por sua genitora, Sra. RONA MADIJA KULINA.

Segundo o Relatório elaborado pelo Conselho Tutelar, a Assistente Social, Débora Araújo Pontes, conseguiu resgatar o menor da rua, haja vista que sua genitora o havia abandonado, momento que levou a menor até o Hospital para receber tratamentos, conforme registros fotográficos.

Em razão disso, o *Parquet* determinou, em caráter preliminar, que fosse expedido ofício à Delegacia de Polícia 68º DIP com objetivo de instaurar inquérito policial para apurar a possível prática do crime de maus tratos em face da menor. Além disso, determinou a expedição de ofício ao CREAS desta urbe, para que realizasse visita domiciliar no local onde o menor se encontra a fim de confeccionar relatório psicossocial da situação desta, especificamente no intuito de saber se ainda estava em risco.

A Delegacia de Polícia (Ofício nº 175/2024/GD/PC/68ªDIP) comunicou que instaurou o Inquérito Policial nº 00254737/2024, refere a este procedimento, com o fito de apurar a possível prática de maus tratos (art. 136 do CPB), e após a devida finalização, remeterá pelo sistema PROJUDI/AM.

Após reiteração do ofício, o CREAS (Ofício nº 042/2024) apresentou **Relatório Social** multidisciplinar, onde se concluiu que:

(...)

Diante do exposto e considerando:

Que a criança supracitada vive maus tratos e negligências quanto a mãe consome bebia alcoólica;

Que o consumo de bebida alcoólica tem se tornado entre os povos originários, uma questão social e de saúde pública;

Que existe a necessidade da junção de esforços entre diversas entidades, incluindo a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e do Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena – DSEI, para tratar essa questão social do alcoolismo entre os povos originários, que tem acarretado a violência nas famílias, principalmente nos mais vulneráveis, incluindo crianças, adolescentes, mulheres e idosos;

É que encaminhamos o relatório informando que neste momento não existe necessidade da suspensão do Poder Familiar. Todavia, carece o acompanhamento da família por um período de 06 (seis) meses, por este equipamento social. (grifo nosso)

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 07/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Analizando o referido Relatório Social, denota-se que, atualmente, o menor está livre de possíveis riscos com as atitudes da genitora. Inclusive, ao menos, nesse momento prematuro não há necessidade da suspensão/perda do poder familiar da noticiada.

Ademais, fora instaurado Inquérito Policial pela Delegacia de Polícia no intuito de acompanhar a possível prática do crime de maus tratos em face do menor. Outrossim, o CREAS, informou em seu Relatório, que irá realizar o acompanhamento, pelo prazo de 06 (seis) meses, como forma de evitar quaisquer abusos, bem como irá informar ao MP qualquer eventual nova ocorrência.

É o relatório no essencial.

De acordo com o art. 23-A da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, a Notícia de Fato de natureza civil será arquivada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP):

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou **já se encontrar solucionado**; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP) - [destaquei]

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

Na espécie, considerando que o imbróglio não evoluiu de forma a ser necessária a intervenção ministerial, haja vista que fora instaurado procedimento investigatória pela autoridade policial; e que o CREAS/CRAS irá realizar o acompanhamento da noticiada pelo prazo de 06 (seis) meses, e ainda, irá informar ao MP qualquer eventual nova ocorrência.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 23-A, inciso I da Resolução n.º 006/2015, com alterações pelas Resoluções 075/2015, 011/2017 e 065/2019 do CSMP, DETERMINO o arquivamento da presente Notícia de Fato, tendo em vista que, no âmbito de atribuição do Ministério Público, **o fato narrado já se encontra solucionado**.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Remeta cópia desta Decisão de Arquivamento para fins de publicação ao extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 18 da Res. CSMP n. 006/2015;

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 07/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

b) Expeça ofício ao CREAS/CRAS para realizar o acompanhamento da noticiada pelo prazo de 06 (seis) meses;

Informa-se, ainda, que a remessa de decisões de indeferimento ou arquivamento de notícias de fato, prescinde de sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme art. 19 da Resolução n. 006/2015.

Salienta-se que, a cientificação é facultativa no caso da notícia de fato ter sido encaminhada ao Ministério Público por órgão público em face de dever de ofício, no caso, o Conselho Tutelar de Itamarati, nos moldes do parágrafo 2º do art. 18 da mesma Resolução nº 006/2015.

Itamarati/AM, 07 de novembro de 2024.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça de Entrância Inicial
Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 07/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

(art. 23 da Resolução n.º 006.2015.CSMP)

Trata-se de notícia de fato, instaurada via **Ofício n.º 230/2024/MP/RMAM**, oriundo do Ministério Público de Contas, dando conta acerca da possível fraude no recebimento de remuneração pública no Município de Itamarati ante a prática de delito contra a Administração Pública.

Constava na **Informação n.º 027/2024 – MPC DENÚNCIA – PG-MPC**, que o Sr. José Francisco da Silva de Souza compareceu ao Distrito de Polícia na comarca de Careiro Castanho para registrar Boletim de Ocorrência n.º 302/2022 a fim de informar quando fora realizar consulta no CREAS para verificar o status da autorização do Auxílio Brasil no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), restou constatado que estava bloqueado, haja vista que constava nos dados que o nacional trabalhava no gabinete da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Entretanto, verificou-se que o nacional já havia trabalhado na Municipalidade por 15 (quinze) anos, onde laborou com carteira assinada e depois não retornou mais para a cidade de Itamarati. Inclusive, este ajuizou Ação Civil n.º 0600209-55.2021.8.04.3700 em desfavor da Prefeitura Municipal de Itamarati pelo uso do nome deste de forma fraudulenta. Foram juntados aos autos os Extratos do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, onde se comprova que ainda existia vínculo com a Prefeitura Municipal de Itamarati.

Em razão disso, averiguando-se que possivelmente houve a ocorrência de ilícito em face da Administração Pública, visto que houve recebimento de valores por outra pessoa, o *Parquet* determinou, em caráter preliminar, que fosse expedido ofício à Prefeitura Municipal de Itamarati para que prestasse as devidas informações.

Ademais, determinou que fosse expedido ofício à Delegacia de Polícia com o fito prestar informações acerca do Boletim de Ocorrência n.º 302/2022, realizado pelo Sr. José Francisco da Silva de Souza.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, por intermédio do **Ofício n.º 035/2024 – GAB PMI**, asseverou que Sr. José Francisco da Silva foi contratado pela Prefeitura de Itamarati no período de junho de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2003, consoante documentação anexada.

O prazo concedido à Delegacia de Polícia da Comarca do Careiro Castanho para que prestasse as informações requisitadas expirou *in albis*, sendo necessária a confecção de novo ofício à unidade.

Por sua vez, o Departamento de Polícia do Interior/DPI, através do Memorando n.º 066/2024/34ª DIP/PCAM, colacionou o Termo de Declaração da vítima e todos os documentos pertinentes à comunicação de crime em face da Administração Pública.

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 12/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Em razão disso, o MP determinou nova expedição de ofício à Delegacia de Polícia de Itamarati, juntamente com a cópia integral do presente procedimento a fim de instaurar Inquérito Policial para apurar os fatos narrados.

A Delegacia de Polícia (Ofício nº 224/2024/GD/PC/68ªDIP) comunicou que instaurou o Inquérito Policial nº 310877/2024, referente a este procedimento, com o fito de apurar a possível prática de crime em face da Administração Pública, e após a devida finalização, remeterá pelo sistema PROJUDI/AM.

É o relatório no essencial.

Pois bem. Considerando que o STF (Supremo Tribunal Federal) fixou entendimento de que o poder investigatório do Ministério Público deve ser exercido somente de maneira excepcional, cabendo primordialmente as polícias judiciárias a sua condução, deve-se, primeiramente, requisitar a instauração do competente inquérito policial à Autoridade competente.

De outro giro, o Promotor de Justiça deve administrar os já escassos recursos financeiros, materiais, humanos para resolver problemas coletivos recorrentes, cujo benefício irradia para uma quantidade indeterminada de municípios.

Assim, forçoso reconhecer que a investigação conduzida pelo *Parquet* é exceção à regra, e somente deve ser deflagrada em casos excepcionais, quando as circunstâncias em concreto assim recomendarem.

De acordo com o art. 25, § 1º, III, da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, a Notícia de Fato de natureza criminal será arquivada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 25. Se o membro do Ministério Público se convencer da inexistência de fundamento para a instauração de procedimento investigatório criminal, indeferirá a notícia de fato, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º. O membro do Ministério Público indeferirá a instauração de procedimento de investigação criminal.

I - se faltar justa causa ou condição de procedibilidade à futura ação penal;

II - se os fatos narrados não configurem crime ou contravenção penal;

III - se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação penal; (destaquei)

IV - se, mesmo após as diligências preliminares, não surgirem quaisquer provas suficientes de crime ou de contravenção penal.

Na espécie, considerando que fora instaurado procedimento investigatório pela autoridade policial a fim de apurar de possível crime em face da Administração Pública, não se faz necessária a intervenção ministerial de forma cautelar.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 12/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 25, § 1ª, inciso III da Resolução n.º 006/2015, com alterações pelas Resoluções 075/2015, 011/2017 e 065/2019 do CSMP, **DETERMINO** o **INDEFERIMENTO** da presente Notícia de Fato Criminal, tendo em vista que o **fato delituoso narrado já possui investigação pela Delegacia de Polícia.**

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Remeta cópia desta Decisão de Arquivamento para fins de publicação ao extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 18 da Res. CSMP n. 006/2015;

Informa-se, ainda, que a remessa de decisões de indeferimento ou arquivamento de notícias de fato, prescinde de sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme art. 19 da Resolução n. 006/2015.

Salienta-se que, a cientificação é facultativa no caso da notícia de fato ter sido encaminhada ao Ministério Público por órgão público em face de dever de ofício, no caso, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas - MPC, nos moldes do parágrafo 2º do art. 18 da mesma Resolução nº 006/2015.

Por fim, o indeferimento de notícia de fato criminal dispensa remessa ao Poder Judiciário, devendo ser arquivada na própria Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 25, §2º da Resolução n. 006/2015.

Itamarati/AM, 12 de novembro de 2024.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça de Entrância Inicial
Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 12/11/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
12ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0017/2024/12PJ

Tendo em vista que o Senhor **RICARDO ALVES KESA** encontra-se em lugar incerto e não sabido, por meio deste, a agente ministerial signatária comunica-lhe o arquivamento do feito judicial n. 0752019-19.2021.8.04.0001 (08.2021.00086896-7), em que figura como parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a parte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 12promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 05 de novembro de 2024

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA em 05/11/2024 e AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA em 05/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 08.2021.00086896-7 e o código 5BBE05.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
12ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0018/2024/12PJ

Tendo em vista que o Senhor **JUZEMAR MENDES DOS SANTOS** encontra-se em lugar incerto e não sabido, por meio deste, a agente ministerial signatária comunica-lhe o arquivamento do feito judicial n. 0669851-86.2023.8.04.0001 (08.2023.00286924-4), em que figura como parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a parte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 12promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 06 de novembro de 2024

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA em 06/11/2024 e AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA em 06/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 08.2023.00286924-4 e o código 5BCFEB.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
12ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0019/2024/12PJ

Tendo em vista que o Senhor **JEFFERSON SANTOS DA SILVA** encontra-se em lugar incerto e não sabido, por meio deste, a agente ministerial signatária comunica-lhe o arquivamento do feito judicial n. 0669851-86.2023.8.04.0001 (08.2023.00286924-4), em que figura como parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a parte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 12promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 06 de novembro de 2024

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA em 06/11/2024 e AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA em 06/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 08.2023.00286924-4 e o código 5BCFEE.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
12ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0020/2024/12PJ

Tendo em vista que a Senhora **CRISTINA DA SILVA REGO** encontra-se em lugar incerto e não sabido, por meio deste, a agente ministerial signatária comunica-lhe o arquivamento do feito judicial n. 0749854-96.2021.8.04.0001 (08.2021.00084957-0), em que figura como parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a parte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 12promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 06 de novembro de 2024

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA em 06/11/2024 e AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA em 06/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 08.2021.00084957-0 e o código 5BD0F9.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
12ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0021/2024/12PJ

Tendo em vista que a Senhora **RAIMUNDA DA SILVA REGO** encontra-se em lugar incerto e não sabido, por meio deste, a agente ministerial signatária comunica-lhe o arquivamento do feito judicial n. 0749854-96.2021.8.04.0001 (08.2021.00084957-0), em que figura como parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a parte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 12promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 06 de novembro de 2024

Carolina Monteiro Chagas Maia

Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA em 06/11/2024 e AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA em 06/11/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 08.2021.00084957-0 e o código 5BD0FB.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000099881.01PROM_ATN

DESTINATÁRIOS: Secretário(a) Estadual de Educação. Gestor(a) Estadual da Escola Pio Veiga.

ASSUNTO: Adoção de medidas voltadas solucionar as irregularidades encontrados na visita ministerial na Escola Estadual Pio Veiga na cidade de Atalaia do Norte/AM, no dia 14 de novembro de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, Titular da Promotoria de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela da Lei Complementar Estadual nº 11/1993 e Res. 006/2015 CSMP/AM:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) atribui ao Ministério Público a missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127), estabelecendo, como funções específicas, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional (artigo 129, II), bem como de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III);

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana foi elevado à categoria de princípio fundante do ordenamento jurídico, e tendo em vista que foram estabelecidos como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais (artigos 1º e 3º, incisos I e III, respectivamente, da CF/88);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I da Lei nº 8.625/93;

Assinado eletronicamente por: Dimailkon D. S. do Nascimento em 18/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea “c”, da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, a, da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 6º, incisos VII, alínea “b”, primeira parte e XX, da Lei Complementar nº 75/93, art. 27, Parágrafo Único, inciso IV e art. 80 da Lei nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO que, inclusive, o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme preconiza o artigo 208, § 2º, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento

Assinado eletronicamente por: Dimaikon D. S. do Nascimento em 18/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme artigo 205 do texto constitucional;

CONSIDERANDO que a Carta Magna e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a todas as crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental do ser humano, inserida no rol de direitos sociais, consoante firmado no artigo 6ª da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/90 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: *“O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”* (art. 4º, VIII, LDB);

CONSIDERANDO o risco ao qual estão expostas as crianças e adolescentes das referidas unidades escolares, o que demanda a adoção de medidas emergenciais para a salvaguarda das crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de ensino nos quais a deficiência em questão foi constatada;

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades encontradas na Visita Técnica Realizada no dia 14 de novembro de 2024, em especial, a falta de infraestrutura na sala de aula, nos banheiros e na área externa, Relatos de ausência injustificada de professores e controle de ponto dos servidores, tudo conforme relatório e registros fotográficos constantes no Procedimento Administrativo 252.2024.000097.

Assinado eletronicamente por: Dimaikon D. S. do Nascimento em 18/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

RESOLVE:

OBJETO: Escola Estadual Pio Veiga.

1 – **RECOMENDAR** ao Sr(a). Secretário(a) de Educação do Estado do Amazonas que:

1.1 Providencie, de forma urgente, medidas emergenciais para a salvaguarda dos adolescentes matriculados, em especial, soluções concretas e imediatas para as seguintes irregularidades nas **salas de aula**:

- Ausência de Manutenção e funcionamento dos ares-condicionados.
- Ausência de lâmpadas.
- Instalação elétrica precária.
- Ausência de interruptor em funcionamento.
- Ausência de tomadas em funcionamento.
- Janelas danificadas.
- Portas danificadas com ausência de maçanetas.
- Necessidade de pintura em toda estrutura escolar.

1.2 Providencie, de forma urgente, medidas emergenciais para a salvaguarda dos adolescentes matriculados, em especial, soluções concretas e imediatas para as seguintes irregularidades nos **banheiros** da unidade escolar:

- Condições insalubres de limpeza, falta de papel higiênico e sabão.
- Sanitários, pias e torneiras danificados.
- Vazamentos e problemas de encanamento.
- Ausência de portas.

Assinado eletronicamente por: Dimailon D. S. do Nascimento em 18/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

1.3 Providencie, de forma urgente, medidas emergenciais para a salvaguarda dos adolescentes matriculados, em especial, soluções concretas e imediatas para as seguintes irregularidades nas **áreas externas** da unidade escolar:

- Ausência de muro da lateral esquerda.
- Quadra esportiva em construção sem banheiro.
- Risco de desabamento do muro, lateral direita.
- Ausência de limpeza da caneleta de drenagem.
- Necessidade de Capinação, com manutenção periódica.

1.4 Adote, no âmbito de sua competência, todas as providências administrativas para que os membros da direção das Escolas da Rede Pública de Ensino Estadual e o corpo docente respectivo cumpram, rigorosamente, o Calendário Escolar, e a frequência dos professores e servidores, adotando as medidas cabíveis quando verificado o seu descumprimento, inclusive com aplicação de medidas disciplinares, no caso de desídia comprovada da Gestora da Unidade.

1.5 Forneça, no prazo de 10 (dez) dias, a folha de ponto dos últimos 3 (três) meses de todos os professores e servidores da Escola Pio Veiga, para fins de análise e verificação das faltas injustificadas.

1.6 Promova a contratação, caso não exista, de empresa execução de serviços eventuais de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, no que se refere à parte elétrica, hidrossanitária, climatização e serviços de reparos em obras civis nas e manutenção e limpeza da área externa.

1.7 Viabilize a contratação de profissionais vigias no período matutino e vespertino, além de profissionais de serviços gerais.

1.8 Realize, no âmbito de sua competência, Concurso Público para provimento de cargos efetivo que inclua os profissionais necessários para a prestação educacional na Unidade da Escola Pio Veiga.

1.9 Apresente, no prazo de 10 (dez) dias, plano de ação com as medidas a serem tomadas e o prazo para efetivação das irregularidades apresentadas.

Assinado eletronicamente por: Dimaikon D. S. do Nascimento em 18/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE/AM

2 – RECOMENDAR a Senhora Gestora da Escola Estadual Pio Veiga, **no prazo de 10 (dez) dias:**

2.1 Adote, no âmbito de sua competência, todas as providências administrativas para que os membros da direção das Escolas da Rede Pública de Ensino Estadual e o corpo docente respectivo cumpram, rigorosamente, o Calendário Escolar, e frequência, adotando as medidas cabíveis quando verificado o seu descumprimento, inclusive com aplicação de medidas disciplinares.

2.2 Forneça a folha de ponto dos últimos 3 (três) meses de todos os professores e servidores da Escola Pio Veiga, para fins de análise e verificação das faltas injustificadas apuradas por esta Promotoria de Justiça.

O não acatamento aos termos desta Recomendação podem caracterizar dolo específico no cometimento de quaisquer condutas que sejam contrárias aos seus termos, ensejando a devida responsabilização.

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos da população.

Considerada a urgência notória, **fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que preste, a esta Promotoria de Justiça, informações sobre o acatamento da presente recomendação pelos destinatários**, sendo a resposta requisitada nos termos da Lei nº. 8.625/93 (art. 27, parágrafo único, inciso IV), através do endereço eletrônico 01promotoria.atn@mpam.mp.br, ou pessoalmente na Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/Am.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Atalaia do Norte, 18 de novembro de 2024

(assinado e datado digitalmente)
DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Dimaikon D. S. do Nascimento em 18/11/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL Nº 14/2024/DRH/DRH RESIDENTES

II EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 14ª Chamada

A Chefia da Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo nominados para apresentarem as documentações relacionadas no Edital do II Exame de Seleção para o Programa de Residência Profissional do Ministério Público do Estado do Amazonas e demais documentos constantes no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0wSSbLHuDgyK05CT3s0VbrRz5Jm3VxS3NeNFvllSkauhgfQ/viewform?usp=sf_link que devem ser encaminhados para o e-mail residencia@mpam.mp.br, em até 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Residentes desta Instituição, na forma do Ato PGJ nº 390/2022 e alterações:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
Class.	Nome	Nota Final
01.	EMANUEL JÚNIOR GURGEL MONTEIRO	87
45.	AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA	61,5
46.	PATRICK ANDERSON RAMOS GONÇALVES	61
49.	QUÉREN HAPUC ANDRADE DA SILVA	61
50.	YASMIM RODRIGUES THURY	61
52.	SOPHIA BEATRICE NOVOA DA SILVA	60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus/AM, 19 de novembro de 2024.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH



Documento assinado eletronicamente por **Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, em 19/11/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481347** e o código CRC **82B8ED57**.